



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ODONTOCLÍNICA DE AERONÁUTICA DE BRASÍLIA

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/GAP-BR-OABR/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR MEIO DA ODONTOCLÍNICA DE AERONÁUTICA DE BRASÍLIA E A EMPRESA WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA LTDA.

A União, por meio da ODONTOCLÍNICA DE AERONÁUTICA DE BRASÍLIA, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco M, Sobreloja, CEP: 70.045-900, em Brasília/DF, – e intermédio do GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0059-27 – neste ato representada pela Coronel Dentista VALESKA COSTA DE GUSMÃO HUNGRIA – Ordenador de Despesas da Odontoclínica de Aeronáutica de Brasília – OABR, designado pela Portaria nº 1.118/GC1, de 8 de setembro de 2022, publicado no BCA nº 171, de 12 de setembro de 2022, portadora do Número de Ordem (SARAM) 316645-7 do Comando da Aeronáutica, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.524.545/0001-71, sediada na Rua Mario Campos, nº 25, Bairro Inconfidência, CEP 30.820-280, em Belo Horizonte/MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO, portador da Carteira de Identidade nº MG*915.2*, expedida pelo SSP/MG, e CPF nº ***.435.936-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67284.003731/2019-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 011/GAP-BR-OABR/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 011/GAP-BR-OABR/2021, por até 12 (doze) meses, ou até conclusão do novo processo licitatório que visa substituir o contrato em epígrafe, por meio de rescisão

amigável, contemplando nesta ocasião, o período de 23 de novembro de 2023 a 22 de novembro de 2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. Com o presente aditivo, o prazo de vigência contratual passa de 24 para 36 meses, contados de 22 de novembro de 2021 a 22 de novembro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 38.129,16 (trinta e oito mil, cento e vinte e nove reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 457.549,92 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

2.2. Quadro resumo dos instrumentos:

INSTRUMENTO	VALOR (R\$)
TERMO DE CONTRATO	423.961,53
1º TERMO ADITIVO	423.961,53
1º TERMO DE APOSTILAMENTO	39.839,53
2º TERMO ADITIVO	457.549,92

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 120112;

Fonte de Recursos: 1005000140;

Programa de Trabalho: 214550;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000420000;

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste do valor do contrato que será formalizado por meio de Termo de Apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, datado eletronicamente.

CONTRATANTE:

(assinatura eletrônica)
VALESKA COSTA DE GUSMÃO HUNGRIA Cel Dent
Ordenador de Despesas

CONTRATADA:

THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

(assinatura eletrônica)
GABRIEL SILVEIRA CERQUEIRA Ten Cel Dent
Agente de Controle Interno

(assinatura eletrônica)
JILDEAN SILVA SANTOS 2º Ten QOCON
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º Termo Aditivo ao Contrato de Despesa Nº 011/GAP-BR-OABR/2021
Data/Hora de Criação:	24/10/2023 17:49:33
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	d7a54b034e5eb4470bdf6d9d93f15b8b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JILDEAN SILVA SANTOS no dia 16/11/2023 às 10:12:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel QODENT GABRIEL SILVEIRA CERQUEIRA no dia 17/11/2023 às 07:33:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel VALESKA COSTA DE GUSMÃO HUNGRIA no dia 17/11/2023 às 13:32:31 no horário oficial de Brasília.